# PROJETO DE LEI Nº 2.870/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei Complementar Municipal nº 01, de 3 de abril de 2024, que estabelece o Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos do Município de Barão.

Art. 1º. Altera o § 11 do art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 3 de abril de 2024, que estabelece o Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos do Município de Barão, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35.....

.....

§ 11 A aposentadoria por invalidez será calculada observando-se o disposto no art. 52, sendo o provento reajustado conform o § 12 do mesmo artigo." (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Jefferson Schuster Born,
Prefeito Municipal.

# JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 2.870/2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei propondo a alteração da Lei Complementar Municipal nº 01, de 3 de abril de 2024, que dispõe sobre o Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos do Município de Barão.

Dentre as regras de transição de aposentadoria, a LC contempla no seu art. 35 a aposentadoria por invalidez permanente, aplicável aos titulares de cargos efetivos com ingresso anterior à data de entrada em vigor da Lei Complementar (regra de transição).

Ocorre que há um erro de remissão no § 11 do art. 35, no qual refere que para efeitos de cálculo do benefício será observada a regra do art. 44, quando deveria ser do art. 52.

Diante da constatação, necessário o presente ajuste, para posterior encaminhamento da Lei alterada ao Tribunal de Contas do Estado.

Ante o exposto, pedimos a apreciação e aprovação do Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Jefferson Schuster Born,
Prefeito Municipal.